

EDITAL 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

A Empresa Gaúcha de Rodovias S/A, autorizada no expediente administrativo PROA n.º **23/0496-0000055-7**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, **pelo regime de empreitada por preço unitário**, nas condições previstas neste edital e seus anexos, Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002¹; Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual n.º 13.706, de 06 de abril de 2011 alterada pela Lei n.º 14.257 de 05 de julho de 2013; Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016), Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual n.º 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 42.434 de 09 de setembro de 2003 alterado pelo Decreto Estadual n.º 45.744, de 08 de julho de 2008; Decreto Estadual n.º 48.160 de 14 de julho de 2011 e Lei 10.697, de 12 de janeiro de 1996 atualizada pela Lei n.º 13.814, de 21 de outubro de 2011 e legislações posteriores, Decreto Estadual n.º 36.601, de 10 de abril de 1996, Decreto n.º 54.273, de 10 de outubro de 2018 e legislação pertinente, e atualizações.

1. DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de mão de obra, materiais e insumos para elaboração de PMOC e para limpeza e manutenção preventiva da instalação de climatização e renovação de ar da sede da EGR, localizada na Av. Borges de Medeiros, 1555, 11º andar, em Porto Alegre/RS.
- 1.2. Portanto, devem ser atendidas integralmente todas as especificações do Termo de referência, ANEXO I, e seus respectivos anexos que são partes integrantes deste edital.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

- 2.1. Cópia do presente edital e de seus anexos poderão ser obtidas através do site www.egr.rs.gov.br ou www.pregaobanrisul.com.br

3. DO CALENDÁRIO

- 3.1. O edital será divulgado no dia **26/06/2023**.
- 3.2. Data da abertura das propostas: **06/07/2023**.
- 3.3. Hora limite para recebimento de propostas: **10h**.
- 3.4. Hora da abertura de propostas: **10h01min**.
- 3.5. Início da Sessão e disputa de preços: **10h30min**.

¹ O contrato suscitado desta licitação será regido pelas regras previstas na Lei 10.520/2022 durante toda a sua vigência conforme ressalvado no art. 191, § 1º, da Lei 14.133/2021.

3.6. Formalização de consultas: www.pregaobanrisul.com.br

3.7. Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa:
www.pregaobanrisul.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Estará **impedida** de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- I- cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II- empresa suspensa de licitar e contratar constante no CFIL (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), empresa inscrita no CADIN/RS (Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da Administração Pública Estadual); e demais cadastros constantes da consulta através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;
- III- empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a EGR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV- empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V- empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI- empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII- cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII- que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- IX- empresa com decretação de falência;
- X- empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- XI- a **empresa em recuperação judicial** ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação de habilitação:
 - a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
 - b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

- c) Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.
- d) Em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial" consoante prelecionado no art. 69 da Lei 11.101/2005.

XII- Aplica-se a vedação prevista no caput:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) a quem tenha relação de parentesco, **até o terceiro grau civil**, com:

i. dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

ii. empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

iii. autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

XIII- cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

XIV- em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

XV- Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

XVI- A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.3. É vedada a participação sob forma de consórcios.

4.4. É vedada a subcontratação.

4.5. É vedada a participação de cooperativas, conforme o disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região e o Estado do Rio Grande do Sul.

- 4.6.** É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelo respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1.** Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este Instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.2.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessas categorias.
- 5.3.** A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.
- 5.4.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.5.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 5.5.1.** Se a ME/EPP registrar novo lance, ao término da sua convocação, sua proposta de preço é automaticamente aceita; em não ofertando novo lance o pregoeiro convocará as ME/EPP remanescentes classificadas pela ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 5.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.
- 5.7.** No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

- 5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.
- 5.9. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº 155/2016 – vigente a partir de 01/01/2018).
- 5.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da EGR, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado ao EGR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.11.1. Para efeito de comprovação, o contratado deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.2. Os pedidos de impugnação deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Pregão Online Banrisul, no endereço: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>.
- 6.3. Para tanto, os licitantes deverão acessar a página eletrônica deste pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento,

detalhando o seu petição. Após isso, deverá enviá-lo através do próprio sistema Pregão Online Banrisul.

- 6.4. O sistema Pregão Online Banrisul encaminhará aviso automático, através de e-mail, noticiando ao Pregoeiro eventuais registros de pedido de impugnação, a serem enviados, repita-se, exclusivamente, via Pregão Online Banrisul. Igualmente, enviará e-mail automático aos licitantes que formularam questionamentos dando conta da resposta a esses pedidos.
- 6.5. Não serão aceitos pedidos de impugnação apresentados por outro meio que não via sistema Pregão Online Banrisul, nos termos acima descritos.
- 6.6. O pedido de impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 6.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.
- 6.8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.9. Os pedidos de impugnação apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

7. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes a este Edital.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Pregão Online Banrisul, no endereço: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>.
- 7.3. Para tanto, os licitantes deverão acessar a página eletrônica deste pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o seu questionamento. Após isso, deverá enviá-lo através do próprio sistema Pregão Online Banrisul.
- 7.4. O sistema Pregão Online Banrisul encaminhará aviso automático, através de e-mail, noticiando ao Pregoeiro eventuais registros de questionamentos, a serem enviados, repita-se, exclusivamente, via Pregão Online Banrisul. Igualmente, enviará e-mail automático aos licitantes que formularam questionamentos dando conta da resposta a esses pedidos.
- 7.5. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos apresentados por outro meio que não via sistema Pregão Online Banrisul, nos termos acima descritos.
- 7.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 7.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Pregão Online Banrisul e vincularão os participantes e a administração.

7.8. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.
- 8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS – CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.
- 8.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 8.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou a EGR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 3.2 e 3.3, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.
- 9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 9.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo II – Modelo de Proposta Financeira**, já consideradas inclusas todas as despesas diretas, indiretas, taxas, impostos, seguro, gastos com água, energia, instalação, mobilização, desmobilização, refeição, veículos, equipamentos, sistema de comunicação, seguro, EPs, e tudo o mais para a execução dos serviços.
- 9.3.1.** indicar o prazo mínimo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 (sessenta) dias.

- 9.3.2. Deverá** constar todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a EGR, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.
- 9.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 9.5.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6.** O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.
- 9.7.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.8.** É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 9.9.** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1.** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 10.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.
- 10.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

- 11.1.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 11.2.1. A **disputa deverá ser pelo valor total anual**, ou seja, o total para 12 (doze) meses.
- 11.2.2. Com o objetivo de manter a isonomia do certame e **inibir a utilização de softwares tipo robôs** de lances durante o tempo de disputa randômico, o intervalo de tempo entre lances será de 3 (três) segundos entre licitantes diferentes e de 10 (dez) segundos entre lances de um mesmo licitante.
- 11.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.3.1. O sistema não permite ao pregoeiro desfazer o 1º lance do licitante e este permanecer na disputa; somente é possível desfazer os equívocos a partir do 2º lance pois o sistema entende como desclassificação da proposta inicial o 1º lance.
- 11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 11.7. Findo o transcurso de 10 (dez) minutos, o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.
- 11.8. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.9.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. O Sistema informará às empresas que se enquadrarem neste item.
- 11.9.2. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

- 11.9.3.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 11.9.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.9.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.9.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 11.9.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.10.** Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.
- 11.10.1.** Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

12. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 12.1.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, **será aberto prazo, definido pelo(a) Pregoeiro(a)**, para a empresa classificada em primeiro lugar, que deverá anexar **exclusivamente ao sistema** a sua proposta final atualizada.
- 12.2.** As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO, respeitados os preços unitários**, pela ordem crescente dos preços propostos, **conforme descrito no termo de Referência, Anexo I do edital.**
- 12.3.** Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta final, o preço total superior a **R\$ 49.272,00 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais)** estabelecido como valor máximo estimado, e unitário superior ao estabelecido na planilha de custos unitários constante do termo de referência.
- 12.4.** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.
- 12.5.** Será desclassificada a proposta:
- a) não atender a todos os requisitos exigidos neste Edital;
 - b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
 - c) divergir dos termos deste Edital;
 - d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - e) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente;
 - f) não anexar a proposta final no prazo;
 - g) cujo valor estiver acima do valor de referência;
 - h) contenham vícios insanáveis
 - i) com preços manifestamente inexecutáveis não comprovando a sua exequibilidade.

12.6. Considera-se preço inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I. questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III. verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- IV. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- V. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela licitante;
- VI. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- VII. estudos setoriais;
- VIII. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- IX. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a licitante disponha para a prestação dos serviços;
- X. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação da exequibilidade.

12.8. Será desclassificada a proposta da licitante, que após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.8.1. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

12.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.10. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

12.11. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

- 12.13.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pelo pregoeiro.
- 12.14.** A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **menor PREÇO**, sendo considerada a vencedora do certame.

13. DA HABILITAÇÃO

O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta for aceita, deverá anexar **ao sistema** os documentos a seguir relacionados, **no prazo de no mínimo 4 (quatro) horas**:

13.1. Habilitação Jurídica

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo IV ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certificado de Regularidade de situação – FGTS;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de negativa) de débitos, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que também contenha informação sobre regularidade junto ao INSS;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do Rio grande do Sul (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação);
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS);
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública municipal da matriz da licitante (Prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

13.3. Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão negativa de falência, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante. Caso a empresa esteja em recuperação judicial deverá apresentar os documentos do item **4.2**.
- II. Os licitantes que não possuem o Certificado de Capacidade Financeira Relativa de licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-geral do Estado – CAGE válido, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de abertura e encerramento, mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;
- b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, constituídas de Balanço Patrimonial com Notas Explicativas, apresentados na forma da Lei e do Decreto Estadual nº36.601/96, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou de Lucros ou prejuízos Acumulados, mediante cópias autenticadas das páginas do Livro diário.
- c) Notas Explicativas às demonstrações Contábeis do último exercício social – aceitas independentemente de transcrição no Livro Diário (art. 16 da IN CAGE/RS 02/1996), que deverão elaboradas segundo dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade, indicando, no mínimo, o conteúdo do §1º do art. 8º da IN CAGE/RS nº 02/1996, a saber:
 - 1. Os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos de riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização dos elementos do ativo;
 - 2. Os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;
 - 3. Os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia;
- d) Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601/1996, ou seja, Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, devidamente preenchido, carimbado e assinado (conforme **Anexo VI** disponível neste Edital, sendo seu preenchimento conforme indicado no site <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>, utilizando a Tabela de Índices Contábeis deste Decreto, observado o disposto no Capítulo 2, Art. 8º da IN CAGE nº 2/96.
- e) O Balanço Patrimonial e a Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VI do Edital), **poderão ser substituídos** pelo **Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes** emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, desde que esteja expresso o valor do Patrimônio Líquido.

13.4. Observações:

- I. É vedada a substituição das demonstrações contábeis por meio de balancetes ou balanços provisórios;
- II. O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de Autenticação na Receita Federal – Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Recibo de entrega de Livro Digital, Requerimento de Autenticação de Livro Digital, Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) cópia simples;
- III. Empresas criadas recentemente, que ainda não possuem balanços exigíveis, é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

- 13.5.** Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.6.** As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.
- 13.7.** O **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE** e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, **exceto** os documentos Relativos à **Qualificação Técnica e as certidões do item 13.11.**
- 13.7.1.** Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.
- 13.8.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.
- 13.9.** Documentos apresentados com **validade expirada** acarretará a **inabilitação** do licitante.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove a execução do objeto da presente licitação (**elaboração de PMOC e realização de limpeza e manutenção preventiva em sistema de climatização**), e que possui experiência na prestação dos serviços exigidos neste documento. O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar a execução do serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Não serão admitidos atestados de Capacidade Técnica de serviços em execução.
- b) Apresentação do Responsável Técnico, que deverá ser **Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e ar condicionado**, e que será o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual e indicado através de declaração da licitante, contendo:
- I. Comprovação de habilitação do profissional através da certidão atualizada do registro no Conselho correspondente;
- II. A comprovação de vínculo entre o profissional técnico indicado e a licitante através da apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho, das páginas contendo a identificação do profissional e do referido contrato de trabalho com a licitante, ou através de contrato de prestação de serviços, demonstrando o vínculo entre a licitante e o responsável técnico indicado;
- Em caso de substituição do responsável técnico indicado durante a execução do contrato, a empresa deverá apresentar um novo responsável

técnico com qualificação técnica igual ou superior à qualificação do anterior.

III. Cópia do Contrato Social da empresa (caso seja sócio da mesma).

c) Atender na íntegra aos requisitos da **Qualificação Técnica** expressos no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

13.11. Os licitantes deverão ainda, apresentar as seguintes declarações:

- I) Declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF (Anexo III);
- II) Declaração de inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Empresa Gaúcha de Rodovias SA, nos cargos de direção e chefia (Anexo III);
- III) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte; se for fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo IV);

13.12. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

13.13. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

13.14. A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a).

13.15. A documentação física original ou autenticada, **quando solicitada** deverá ser encaminhada ao endereço indicado, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Endereço de entrega dos documentos:

EGR - Empresa Gaúcha de Rodovias S.A.
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar
Bairro: Praia de Belas - Porto Alegre/RS
Cep: 90110-150

13.16. Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para manifestação de intenção de recurso, comunicado pelo Pregoeiro através do mesmo endereço da

disputa, contra todo e qualquer ato realizado durante a sessão de pregão eletrônico.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Uma vez declarada habilitada, pelo Pregoeiro, a licitante vencedora da disputa, automaticamente terá início ao prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**. Para tanto, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, a fim de que os licitantes registrem de forma imediata e motivada suas razões.
- 14.2.** Caso aceita a intenção do recurso, as razões deste deverão ser anexadas, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo sistema eletrônico, já mencionado.
- 14.2.1.** Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.
- 14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5.** Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.
- 14.6.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

- 15.1.** Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:
- a) a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;
 - b) as intenções de recurso não forem aceitas; ou
 - c) a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.
- 15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.3.** Da convocação para assinatura de contrato
- 15.3.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução do contrato assinado. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3.2.** A licitante vencedora, chamada a assinar o contrato, se não comparecer, estará sujeita às penalidades constantes neste edital e, ainda, poderá

responder por perdas e danos, ficando a critério da Administração interpor as medidas que entender cabíveis;

15.3.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3.4. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão prestados, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. As condições de pagamento e reajustamento são as previstas na Minuta de Contrato, que compõe o Anexo V do presente Edital.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem na receita operacional da EGR.

18.1.1. Por se tratar de Empresa Pública de Direito Privado, a EGR possui contabilidade própria privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões orçamentárias.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução contratual dar-se-á de acordo com a Minuta de Contrato, que compõe o Anexo V do presente Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Cumprir todas as obrigações constantes no instrumento de contrato, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2. O contratado deverá também atender às obrigações previstas na Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Conforme a Minuta de Contrato, que compõe o Anexo V do presente Edital.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. A vigência contratual dar-se-á de acordo com a Minuta de Contrato, que compõe o Anexo V do presente Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, nos termos dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016.

23.2. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- III) apresentar documentação falsa;
- IV) não mantiver a proposta;
- V) cometer fraude fiscal;
- VI) comportar-se de modo inidôneo;

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 23.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;
- II) impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

23.5. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

23.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

23.8. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.

- 23.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.
- 23.10.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a **declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 24.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 24.6.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 24.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:
- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - c) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - d) Determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 24.8.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 13.303/2016.

24.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital:

- I. Termo de Referência e anexos- em apartado;
- II. Modelo de Proposta Financeira;
- III. Modelo de Declarações;
- IV. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- V. Minuta de Contrato – em apartado;
- VI. Documento de Capacidade Financeira (Modelo ACF).

Para obter maiores informações sobre como participar do Pregão eletrônico, a empresa poderá entrar em contato com a **Empresa Gaúcha de Rodovias S/A** – Av. Borges de Medeiros 1555, 11º andar, praia de belas, Porto Alegre, RS, CEP: 90.110-150, CNPJ: 16.987.837/0001-06, nos horários de expediente ou pelo correio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br ou excepcionalmente para o e-mail: licitacao@egr.rs.gov.br.

Porto Alegre, 26 de junho de 2023.

Luiz Fernando Záchia
Diretor Presidente – EGR S/A

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO- EM APARTADO

O Termo de Referência possui o seguinte anexo:

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA COTAÇÃO.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA- EM APARTADO

**ANEXO III
DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSOANTE ART. 38 E INCISOS DA LEI 13.303/2016 E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. - Declaro, sob as penas da Lei, que a Licitante

_____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DO QUADRO DA EMPRESA - DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Empresa Gaúcha de Rodovias SA, nos cargos de direção e chefia.

Portanto, tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e assumo total responsabilidade por esse fato.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome da Licitante: _____

assinatura

assinatura

Representante da Empresa

Responsável Técnico da Empresa

Nome: _____ Nome: _____

CREA N.º *informar*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Cidade – (UF), ____ de ____ de 20__

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO - EM APARTADO

ANEXO VI

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE (MODELO ACF)

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO N° 36.601, de 10-04-96.	J	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO		
	NÚMERO			FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE

CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALIDADE	DATA
--------	-------------------	--------	------------	------

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE		
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	N° LIVRO DIÁRIO	N° DO RJC

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NOME:	CP	N° DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

NOME:	N° DO REGISTRO NO CRC
-------	-----------------------

E	BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO	F	DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE
----------	--	----------	--

CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZA			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						

	AJUSTADO			ÇÃO				
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAM ENTO DE CURTO PRAZO				
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAM ENTO GERAL				
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{G}{NP}$				
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS							
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)							
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO								
NOME:							MATRÍCULA	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS								
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.								
LICITANTE			CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE			LICITADOR		
DATA:			DATA:			DATA:		